



ESTADO DO TOCANTINS
PODERLEGISLATIVO
GABINETE DA DEPUTADA ESTADUAL VANDA MONTEIRO

PROJETO DE LEI Nº _____, de 2025.

**INSTITUI POLÍTICA PÚBLICA QUE
GARANTE A DISPONIBILIZAÇÃO DE
HIDRATAÇÃO, ALIMENTAÇÃO E
POSTO DE ATENDIMENTO
VETERINÁRIO, DURANTE A
REALIZAÇÃO DE CAVALGADAS NO
ESTADO DO TOCANTINS.**

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS decreta:

Artigo 1º. Fica instituída a Política Pública que garante a disponibilização de hidratação, alimentação e posto de atendimento veterinário, visando a saúde e bem-estar dos animais, durante a realização de cavalgadas, no âmbito do Estado do Tocantins.

Artigo 2º. A organização da cavalgada deverá planejar a localização dos pontos de hidratação e alimentação, garantindo que sejam acessíveis e adequadamente espaçados ao longo do percurso da cavalgada.

Artigo 3º. É fundamental garantir a disponibilidade de água fresca e limpa nos pontos de hidratação, evitando que os animais sofram com a falta de líquido e alimentação adequados.

Artigo 4º. É indispensável que os participantes da cavalgada sejam informados sobre a importância da hidratação e alimentação dos animais, como medidas de prevenção à saúde.

Artigo 5º. Torna-se obrigatória a presença de um médico veterinário, preferencialmente com experiência em cavalos, o qual realizará o atendimento e oferecerá toda assistência e cuidado, em caso de necessidade.



ESTADO DO TOCANTINS
PODERLEGISLATIVO
GABINETE DA DEPUTADA ESTADUAL VANDA MONTEIRO

Artigo 6º. O posto veterinário deve estar equipado com os materiais e medicamentos necessários para atender a diferentes situações, como primeiros socorros, ferimentos e outros problemas de saúde animal.

Artigo 7º. Fica a critério do Estado indicar uma Secretaria, Instituto ou Agência para que fique responsável pela informação, fiscalização e penalidade em virtude do descumprimento desta Lei.

Artigo 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vanda Monteiro
Deputada Estadual



ESTADO DO TOCANTINS
PODERLEGISLATIVO
GABINETE DA DEPUTADA ESTADUAL VANDA MONTEIRO

JUSTIFICATIVA

No Tocantins, as cavalgadas são um evento tradicional que celebra a cultura da região, reunindo cavaleiros e amazonas em passeios e festividades.

Assim, visando garantir a sanidade e o bem-estar dos animais, além de minimizar o estresse e a fadiga, apresentamos o presente Projeto de Lei garantindo que durante a realização de cavalgadas os organizadores do evento disponibilizem pontos de hidratação e alimentação para os animais, além de posto de atendimento veterinário, para os primeiros socorros, em caso de necessidade.

A hidratação é essencial, ainda mais nesse período com altas temperaturas, quando a falta de água compromete severamente a saúde dos animais.

Ao disponibilizar hidratação, alimentação e posto de atendimento veterinário, a organização da cavalgada demonstra o compromisso com o bem-estar dos animais e contribui para uma experiência mais segura e agradável para todos os participantes.

Logo, diante do amplo impacto que a medida proposta tem em defesa da proteção dos animais, contamos com o apoio dos nobres Parlamentares para aprovação.

Vanda Monteiro
Deputada Estadual